

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
ACORDO	19/02/2024		19/02/2024 14:23	2024/184116
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ			
Assunto:	ACORDOS E CONVÊNIOS			
SubAssunto:	ABERTURA			
Complemento:	Minuta do Acordo de Cooperação com a ATRICON			
Origem:	MPC/PA - GABPGC - MPC1			
Anexo/Sequencial:	7, 8, 9, 10			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2024/184116>

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

O PRESENTE ACORDO TEM COMO OBJETO A FORMALIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA ENTRE O MPC-PA E A ATRICON, COM VISTAS A PROMOVER MAIOR INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM ENTRE OS PARTÍCIPES.

A **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, entidade de classe de âmbito nacional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 37.161.122/0001-70, com sede à SRTV, Quadra 01, Bloco K, sala 830, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-000, doravante denominada ATRICON, neste ato representada pelo seu Presidente, Conselheiro Edilson de Sousa Silva, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.054.978/0001-50, com sede à Av. Nazaré, n. 766, bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66035- 145, doravante denominado **MPC-PA**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Contas, Dr. Patrick Bezerra Mesquita, e, celebram o presente acordo de cooperação, com fundamento, no que couber, nas disposições da Lei n. 14.133/2021 a na legislação aplicável à espécie, mediante as condições e cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem como objeto a formalização de cooperação técnica e administrativa entre o MPC-PA e a ATRICON, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre os partícipes relativas a:

- I- disponibilização de servidor(es) e membro(s) integrante(s) do quadro de pessoal do MPC/PA para prestar, de forma pontual e temporária, apoio técnico e operacional à gestão da ATRICON.
- II- boas práticas de gestão pública, visando o compartilhamento de ferramentas, métodos, desenvolvimento de programas e conhecimentos referenciados como boas práticas, bem como a realização de encontros técnicos para aprimoramento de programas com foco no aprimoramento da gestão pública das instituições signatárias;
- III- cessão recíproca de vagas para participação em ações de capacitação como cursos, palestras, simpósios, seminários e congêneres, observados os critérios de seleção, conveniência e a disponibilidade de vagas; troca de informações acerca de instrutores e/ou facilitadores disponíveis para ministrarem cursos ou disciplinas específicas;
- IV- compartilhamento, dentro das disponibilidades de cada partícipe, de espaços físicos e de outros aspectos logísticos que se fizerem necessários ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas instituições signatárias, inclusive as

- concernentes à capacitação e ao desenvolvimento profissional de membros, servidores e funcionários;
- V- compartilhamento de ferramentas, práticas e soluções em tecnologia da informação.

**Parágrafo único.** A execução do objeto será de acordo com as previsões indicadas no Plano de Trabalho anexo (Anexo I), o qual poderá ser revisto, de acordo com as necessidades e realidades dos partícipes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Acordo de Cooperação Técnica objetiva somar esforços institucionais visando o desenvolvimento e o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelos partícipes, por meio de ações conjuntas e de apoio mútuo. O intercâmbio de experiências, de informações e de boas práticas entre os órgãos é essencial para o aperfeiçoamento da administração pública. Ademais, o compartilhamento de soluções, metodologias, recursos humanos, informações, espaços, cursos e eventos de capacitação, além de possibilitar a otimização e a racionalidade dos recursos públicos envolvidos, aproxima os partícipes em suas respectivas áreas de atuação, bem como permite a troca de conhecimento e a maior efetividade das ações desenvolvidas, inclusive as afetas às atividades-fim das instituições.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR OU MEMBRO

A ATRICON deverá encaminhar ao MPC/PA a indicação do(a) servidor(a) ou membro que eventualmente seja escolhido para exercer determinada função de apoio e/ou assessoramento à entidade de classe, além de consignar na referida indicação, de maneira concisa, o apoio a ser prestado.

**Parágrafo primeiro.** Caberá ao Procurador-Geral de Contas do MPC/PA deliberar acerca da indicação enviada pela ATRICON, designando, mediante portaria, o servidor(a) ou membro que prestará o apoio solicitado pela ATRICON, bem como estabelecendo as condições para a realização dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo(a) servidor(a) ou membro, se for o caso.

**Parágrafo segundo** - O(A) servidor(a) ou membro eventualmente indicado pela ATRICON para exercer determinada função de apoio e/ou assessoramento à entidade realizará tais atividades sem prejuízo das suas funções no MPC/PA, devendo, nessa circunstância, conciliar o trabalho realizado em prol da ATRICON com as atribuições do cargo originário.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO

A gestão do presente acordo de cooperação ficará a cargo de um membro do Colégio de Procuradores do MPC/PA designado pelo Procurador-Geral de Contas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA GRATUIDADE

O presente acordo de cooperação não envolve a transferência de recursos orçamentários por quaisquer das partes, mantida a responsabilidade exclusiva e integral do MPC/PA pelo pagamento das despesas remuneratórias dos membros e servidores postos à disposição da



ATRICON, bem como de despesas inerentes ao exercício do assessoramento e do apoio técnico operacional prestado.

**Parágrafo único.** A ATRICON exime-se de toda e qualquer obrigação trabalhista relativa ao apoio e assessoramento prestado à entidade de classe por servidor(a) ou membro do MPC/PA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO DE ACORDO

As alterações que porventura sejam necessárias para o fiel cumprimento do presente Acordo de Cooperação serão efetivadas mediante termo aditivo, que o integrará para todos os efeitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, sendo permitida a sua prorrogação.

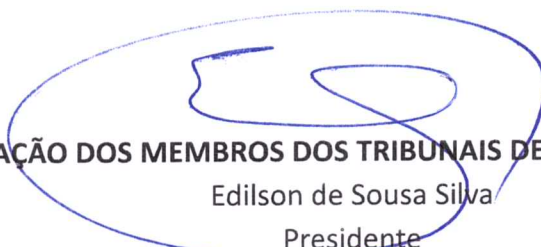
**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO** - O extrato deste instrumento será publicado pelo MPC-PA no Diário Oficial do Estado - DOE, nos termos do art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

#### CLÁUSULA NONA - DA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS E OMISSÕES E DA RESOLUÇÃO DAS

**CONTROVÉRSIAS** - Dada a natureza amistosa e cooperativa do ajuste, fica dispensada a prefixação de foro.

**Parágrafo único** - Eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias relativas a este acordo serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2024

  
ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

Edilson de Sousa Silva  
Presidente

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Patrick Bezerra Mesquita  
Procurador-Geral de Contas

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - PARTÍCIPES**

<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (MPC-PA)</b>			
Endereço: Avenida Nazaré, nº 766, Bairro Nazaré		CNPJ: 05.054.978/0001-50	
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66035-145	Telefone: (91) 3241-6555
Nome do Representante Legal: Patrick Bezerra Mesquita		Função: Procurador-Geral de Contas	
Email: pgc01.mpc.para@gmail.com			

<b>ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON)</b>			
Endereço: SRTV, Quadra 01, Bloco K, sala 830, Asa Sul		CNPJ: 37.161.122/0001-70	
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70340-000	Telefone:
Nome do Representante Legal Edilson de Sousa Silva		Função: Presidente	
Email: presidencia@atrimon.org.br			

**2 – OBJETO**

Trata-se de Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação Técnica entre o MPC-PA e a ATRICON, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre os partícipes relativas a: disponibilização de servidor(es) e membro(s) integrante(s) do quadro de pessoal do MPC/PA para prestar, de forma pontual e temporária, apoio técnico e operacional à gestão da ATRICON; boas práticas de gestão pública, visando o compartilhamento de ferramentas, métodos, desenvolvimento de programas e conhecimentos referenciados como boas práticas, bem como a realização de encontros técnicos para aprimoramento de programas com foco no aprimoramento da gestão pública das instituições signatárias; cessão recíproca de vagas para participação em ações de capacitação como cursos, palestras, simpósios, seminários e congêneres, observados os critérios de seleção, conveniência e a disponibilidade de vagas; troca de informações acerca de instrutores e/ou facilitadores disponíveis para ministrarem cursos ou disciplinas específicas; compartilhamento, dentro das disponibilidades de cada partícipe, de espaços físicos e de outros aspectos logísticos que se fizerem necessários ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas instituições signatárias, inclusive as concernentes à



capacitação e ao desenvolvimento profissional de membros, servidores e funcionários; compartilhamento de ferramentas, práticas e soluções em tecnologia da informação.

## 2 – JUSTIFICATIVA

O presente Acordo de Cooperação Técnica objetiva somar esforços institucionais visando o desenvolvimento e o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelos partícipes, por meio de ações conjuntas e de apoio mútuo.

O intercâmbio de experiências, de informações e de boas práticas entre os órgãos é essencial para o aperfeiçoamento da administração pública. Ademais, o compartilhamento de soluções, metodologias, recursos humanos, informações, espaços, cursos e eventos de capacitação, além de possibilitar a otimização e a racionalidade dos recursos públicos envolvidos, aproxima os partícipes em suas respectivas áreas de atuação, bem como permite a troca de conhecimento e a maior efetividade das ações desenvolvidas, inclusive as afetas às atividades-fim das instituições.

## 3 – ETAPAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

ETAPAS DE EXECUÇÃO	PRAZO
<p><b>I- Aprovação do plano de trabalho e assinatura do Acordo de Cooperação Técnica pelos partícipes;</b></p> <p><b>II- Designação formal dos responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do presente Acordo de Cooperação Técnica;</b></p> <p><b>III- Permanentemente, por meio de ações periódicas para a:</b></p> <p>a. disponibilização de servidor(es) e membro(s) integrante(s) do quadro de pessoal do MPC/PA para prestar, de forma pontual e temporária, apoio técnico e operacional à gestão da ATRICON.</p> <p>b. boas práticas de gestão pública, visando o compartilhamento de ferramentas, métodos, desenvolvimento de programas e conhecimentos referenciados como boas práticas, bem como a realização de encontros técnicos para aprimoramento de programas com foco no aprimoramento da gestão pública das instituições signatárias;</p> <p>c. cessão recíproca de vagas para participação em ações de</p>	<p>24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.</p>

<p>capacitação como cursos, palestras, simpósios, seminários e congêneres, observados os critérios de seleção, conveniência e a disponibilidade de vagas; troca de informações acerca de instrutores e/ou facilitadores disponíveis para ministrarem cursos ou disciplinas específicas;</p> <p>d. compartilhamento, dentro das disponibilidades de cada partícipe, de espaços físicos e de outros aspectos logísticos que se fizerem necessários ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas instituições signatárias, inclusive as concernentes à capacitação e ao desenvolvimento profissional de membros, servidores e funcionários;</p> <p>e. compartilhamento de ferramentas, práticas e soluções em tecnologia da informação.</p> <p><b>IV- Elaboração de relatório das atividades desenvolvidas em razão deste termo ao final da sua vigência.</b></p>	
---	--

## 5 –PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica.

## 6 –CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2024.

  
**ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**

Edilson de Sousa Silva  
Presidente

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

Patrick Bezerra Mesquita

Procurador-Geral de Contas

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N.º do Termo Aditivo: 1

N.º do Contrato: 19/2023 – MPC/PA

Objeto do Contrato: Contratação de prestação de serviços de estacionamento e guarda de 10 (dez) veículos em vagas fixas no estacionamento do Ed. Quadra Corporate.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade n.º 16/2023-MPC/PA (Lei Federal n.º 14.133/2021).

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Bracom Estacionamentos LTDA (CNPJ: 02.726.617/0001-14).

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração da Titularidade contratual.

Vigência: 31/07/2023 a 31/07/2024.

Ordenador Responsável: Caio Anderson da Silva Dantas

Protocolo: 1044239

## AVISO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP (Lei Federal nº 14.133/21 - NLLC)

Número: 90002/2024 – MPC/PA

Processo Nº 2023/600008

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, do tipo permanente, demandada pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTIT deste órgão ministerial, conforme condições, exigências, especificações técnicas qualitativas e quantitativas detalhadas no instrumento convocatório, para um período de 01 (um) ano.

Obtenção do Edital: Nos Sites: <https://compras.gov.br/>, <https://www.mpc.pa.gov.br>, <https://www.compraspara.pa.gov.br> ou <https://pnpc.gov.br>.

Agente de Contratação: Akyson Ferreira da Silva

Local de Abertura: No site <https://compras.gov.br/>.

Data da Sessão: 12/03/2024

Hora da Abertura: 09:00 h (horário de Brasília)

Ordenador: Caio Anderson da Silva Dantas – SECRETÁRIO

Protocolo: 1044209

## CONVÊNIO

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

N.º do Acordo de Cooperação: 01/2024

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, CNPJ n.º 05.054.978/0001-50 e Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, CNPJ n.º 37.161.122/0001-70.

Objeto: Formalização de cooperação técnica e administrativa entre o MPC/PA e a ATRICON, com vistas a promover maior integração de atividade de interesse comum entre os partícipes.

Vigência: 21/02/2024 a 21/02/2026.

Valor: sem ônus.

Data da Assinatura: 21/02/2024.

Responsável MPC/PA: Patrick Bezerra Mesquita – Procurador-Geral de Contas.

Responsável ATRICON: Edilson de Sousa Silva – Presidente.

Protocolo: 1044235

## FÉRIAS

## PORTARIA Nº 063/2024/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2024/192246;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DARLAN DA COSTA RÊGO, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Veículos, matrícula nº 200108, 24 (vinte e quatro) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 30/06/2020 a 29/06/2021, para o período de 04 a 27/03/2024.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 23 de fevereiro de 2024.

Caio Anderson da Silva Dantas

SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 1044241

## PORTARIA Nº 064/2024/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2024/187524;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA AMÉLIA PAES DE ANDRADE BARROS, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, matrícula nº 200229, 05 (cinco) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 14/09/2021 a 13/09/2022, para o período de 21 a 25/03/2024.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 23 de fevereiro de 2024.

Caio Anderson da Silva Dantas

SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 1044243

## OUTRAS MATÉRIAS

## Resolução nº 07/2024– MPC/PA – Colégio

Dispõe sobre a eleição do Corregedor-Geral e dos membros do Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para o biênio 2024-2026. O Colégio de Procuradores de Contas, órgão de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o estabelecido nos arts. 9º-B e 9º-C, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 09, de 27 de janeiro de 1992 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, VII e VIII, do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, aprovado pela Resolução nº 01/2020, de 07 de fevereiro de 2020, deste Colégio;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na 1ª reunião extraordinária do ano de 2024 deste Colégio, ocorrida no dia 16 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Proclamar eleita, por unanimidade, a Procuradora de Contas Deíla Barbosa Maia para exercer a função de Corregedora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no biênio 2024-2026.

Art. 2º. Proclamar eleitas, por unanimidade, as Procuradoras de Contas Danielle Fátima Pereira da Costa e Silaine Karine Vendramin para comporem o Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no biênio 2024-2026.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 21 de fevereiro de 2024.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER

SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS

DEÍLA BARBOSA MAIA

CORREGEDORA-GERAL

SILAINE KARINE VENDRAMIN

PROCURADORA DE CONTAS

FELIPE ROSA CRUZ

PROCURADOR DE CONTAS

GUILHERME DA COSTA SPERRY

PROCURADOR DE CONTAS

STANLEY BOTTI FERNANDES

PROCURADOR DE CONTAS

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA

PROCURADORA DE CONTAS

Protocolo: 1044090

## Resolução nº 06/2024– MPC/PA – Colégio

Aprova as indicações para Ouvidor, Diretor e Vice-Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF e Coordenador e Vice-Coordenador do Centro de Apoio Operacional – CAO do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para o biênio 2024-2026.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o estabelecido no art. 3º-A, III, da Lei Complementar Estadual nº 09, de 27 de janeiro de 1992 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, XII e 14, XV, do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, aprovado pela Resolução nº 01/2020, de 07 de fevereiro de 2020, deste Colégio; CONSIDERANDO as deliberações tomadas na 1ª reunião extraordinária do ano de 2024 deste Colégio, ocorrida no dia 16 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, a indicação da Procuradora de Contas Danielle Fátima Pereira da Costa para a função de Ouvidora do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no biênio 2024-2026.

Art. 2º. Aprovar, por unanimidade, a indicação da Procuradora de Contas Silaine Karine Vendramin e do Procurador de Contas Felipe Rosa Cruz para, respectivamente, as funções de Diretora e Vice-Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no biênio 2024-2026.

Art. 3º. Aprovar, por unanimidade, a indicação dos Procuradores de Contas Felipe Rosa Cruz e Guilherme da Costa Sperry para, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Centro de Apoio Operacional - CAO do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no biênio 2024-2026.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 21 de fevereiro de 2024.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER

SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS

DEÍLA BARBOSA MAIA

CORREGEDORA-GERAL

SILAINE KARINE VENDRAMIN

PROCURADORA DE CONTAS

FELIPE ROSA CRUZ

PROCURADOR DE CONTAS

GUILHERME DA COSTA SPERRY

PROCURADOR DE CONTAS

STANLEY BOTTI FERNANDES

PROCURADOR DE CONTAS

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA

PROCURADORA DE CONTAS

Protocolo: 1044079



**PORTARIA N° 017/2024/SGCC/DACC/MPC/PA**

**Designa fiscais do Acordo de Cooperação Técnica.**

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros como fiscais do Acordo de Cooperação Técnica n° 01/2024:

**Membro Fiscal Titular:** Felipe Rosa Cruz, matrícula 200196;

**Membro Fiscal Substituto:** Guilherme da Costa Sperry, matrícula 200197;

**Participes:** Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA) e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON).

**Art. 2º** São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

- a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;
- b. operacionalizar a execução do objeto;
- c. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto do Termo de Adesão;
- d. anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;
- e. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do Termo;
- f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;
- g. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do Termo, a aplicação de sanções ao partícipe de acordo com as regras estabelecidas no acordo.

**Art. 3º** As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas ao Procurador-Geral de Contas, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Termo.

**Art. 4º** As atribuições do fiscal serão complementares as do membro ora designado ocupa no MPC/PA.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 28 de fevereiro de 2024.

Patrick Bezerra Mesquita  
**PROCURADOR-GERAL DE CONTAS**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Procuradora de Contas DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA, matrícula n. 200247, para participar na solenidade de posse da nova diretoria do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas – CNPGC, a ser realizada em 08 de março de 2024, de forma presencial, em Brasília/DF, 1,5 (uma e meia) diárias, na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.

Belém/PA, 27 de fevereiro de 2024.  
CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS  
SECRETÁRIO DO MPC/PA

**Protocolo: 1045788**

**PORTARIA Nº 074/2024/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2024/210007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Procuradora de Contas DÉILA BARBOSA MAIA, matrícula n. 200223, para participar na solenidade de posse da nova diretoria da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, a ser realizada em 13 de março de 2024, de forma presencial, em Brasília/DF, 2,5 (duas e meia) diárias, na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.

Belém/PA, 27 de fevereiro de 2024.  
CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS  
SECRETÁRIO DO MPC/PA

**Protocolo: 1045779**

**PORTARIA Nº 075/2024/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2024/187252;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Procuradora de Contas SILAINE KARINE VENDRAMIN, matrícula n. 200195, para participar na solenidade de posse da nova diretoria do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas – CNPGC, a ser realizada em 08 de março de 2024, de forma presencial, em Brasília/DF, 2,5 (duas e meia) diárias, na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.

Belém/PA, 27 de fevereiro de 2024.  
CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS  
SECRETÁRIO DO MPC/PA

**Protocolo: 1045786**

**PORTARIA Nº 073/2024/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2024/210486;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Procurador de Contas FELIPE ROSA CRUZ, matrícula nº 200196, para participar no “V Congresso Internacional de Controle Público e Luta Contra a Corrupção”, a ser realizado de 18 a 21 de março de 2024, de forma presencial, em Salamanca/Espanha, 8 (oito) diárias, na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.

Belém/PA, 27 de fevereiro de 2024.  
CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS  
SECRETÁRIO DO MPC/PA

**Protocolo: 1045776**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 072/2024/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2024/192864;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DAFNE FERNANDEZ DE BASTOS, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, matrícula nº 200235, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendidos entre 21/02 e 06/03/2024.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/02/2024.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 2024.  
Caio Anderson da Silva Dantas  
SECRETÁRIO DO MPC/PA

**Protocolo: 1045803**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA N.º 017/2024/SGCC/DACC/MPC/PA**

Designa fiscais do Acordo de Cooperação Técnica. O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração espe-

cialmente designado, a teor do que dispõe o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros como fiscais do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024:

Membro Fiscal Titular: Felipe Rosa Cruz, matrícula 200196; Membro Fiscal Substituto: Guilherme da Costa Sperry, matrícula 200197; Participações: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA) e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON).

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

- a) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;
  - b) operacionalizar a execução do objeto;
  - c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto do Termo de Adesão;
  - d) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;
  - e) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do Termo;
  - f) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/ entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;
  - g) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do Termo, a aplicação de sanções ao partícipe de acordo com as regras estabelecidas no acordo.
- Art. 3º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas ao Procurador-Geral de Contas, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Termo.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares as do membro ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 28 de fevereiro de 2024.  
Patrick Bezerra Mesquita  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**Protocolo: 1045796**

**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

N.º do Contrato: 04/2024/MPC-PA  
Processo PAE: 2023/1001389

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 90002/2024. Objeto do Contrato: Serviços comuns de seguro predial, a primeiro risco relativo, para imóvel na sede das Procuradorias de Contas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Aliança do Brasil Seguros S.A (CNPJ 01.378.407/0001-10)

Vigência: 26/02/2024 a 26/02/2025.  
Valor do Contrato: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8753.0000  
Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01  
Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 28/02/2024  
Ordenador Responsável: Caio Anderson da Silva Dantas, Secretário.

**Protocolo: 1045800**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº do Termo Aditivo: 2  
Nº do Contrato: 07/2023-MPC/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais.

Valor do Contrato: R\$ 481.006,70 (Quatrocentos e oitenta e um mil, seis reais e setenta centavos).

Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2022 (decorrente do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP nº 023/2021).

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Norte Turismo Ltda (CNPJ nº 05.570.254/0001-69).

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: :01.032.1493.8515.0000; 01.032.1493.8748.0000; 01.032.1493.8752.0000; 01.032.1493.8957.0000. Natureza da Despesa: 33.90.33.00; Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

Data da assinatura: 27/02/2024  
Ordenador Responsável: Caio Anderson da Silva Dantas, SECRETÁRIO.

**Protocolo: 1045829**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº do Termo Aditivo: 3  
PAE: 2021/939371

Nº do Contrato: 02/2021/MPC-PA  
Objeto do Contrato: Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado do Edifício-Sede.

EM 29/02/2024 10:41 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C30460DCC7769E91.5C22E21D7EF595.7C0CE694E1D136C.6A00BEE07F3C8413 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Fernanda de Castro Rodrigues (Lei 11.419/2006)